

PUBLICADO EM: 08/07/2026

LOCAL: DOM

EDIÇÃO: Nº 1400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 163, 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Feriado Estadual, 28 de julho - Adesão do Maranhão à independência do Brasil, bem como os Feriados Municipais, 26 de julho - Dia da Padroeira de Santana do Maranhão.

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 20 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública, CPL e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

§1º As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir atos complementares, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem cumpridas, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

§2º Os servidores dos órgãos e departamentos mencionados neste artigo deverão laborar em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

§3º Os dirigentes dos órgãos cujo funcionamento será mantido nos termos do *caput* deste artigo deverão adotar sistema de revezamento em trabalho remoto, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

08 de Julho de 2026.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

